



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.

Processo nº 0005680-35.2018.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, CEP 69.915-631, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, representado neste ato por sua Presidente Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, e a empresa **TEC NEWS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.779/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Copacabana, nº 392, Vilage W. Maciel, CEP: 69918-500, Rio Branco-AC, telefone: (68) 99216-2668, e-mail: tecnewseireli278@gmail.com representada neste ato pelo Senhor **Alexandre Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 518.110.572-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2019 com o amparo da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente aditamento a alteração consensual do Contrato nº 30/2019, concernente a redução de 50% da jornada dos postos de trabalho, no período de 01.06.2021 a 25.08.2021, em razão da redução dos serviços prestados pela Contratada no período da pandemia da COVID-19, assim como a fim de atender as diretrizes de contenção de despesas e adequação dos recursos financeiros adotadas pela atual gestão do Poder Judiciário Acreano, bem como da edição da Medida Provisória nº 1.045 de 27 de abril de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMPACTO FINANCEIRO

Os efeitos financeiros decorrentes da alteração, ocorrerão conforme demonstrado abaixo:

A) Para o período de 05/05 a 04/06/2021:

I - Período anterior a abrangência da medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO
Cruzeiro do Sul	9	05/05 a 31/05/2021	26	23.715,90
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7			17.345,93
Total do período				41.061,83

II - Período abrangido pela medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO DE ABRANGÊNCIA	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Cruzeiro do Sul	9	01/06 a 04/06	04	3.648,60	1.824,30	50%
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7			2.668,61	2.001,46	25%
Total devido do período					3.825,76	

III - Total devido para o período de 05/05 a 04/06 (I+II)

R\$. 44.887,59 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a uma redução de 5,26% do valor original para o período e 0,44% em relação ao valor do contrato.

B) Para o período de 05/06 a 04/07/2021 e 05/07 a 04/08/2021

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Cruzeiro do Sul	9	30 por período	27.364,50	13.682,25	50%
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7		20.014,54	15.010,90	25%
Total devido Por período				28.693,15	

Total devido para cada período:

R\$. 28.693,15 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos), correspondendo a uma redução de 39,44% do valor original para o período e 3,29% em relação ao valor do contrato.

C) Para o período de 05/08 a 25/08/2021

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Rio Branco	9	05/08 a 25/08	21	19.155,15	9.577,58	50%
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7			14.010,18	10.507,62	25%

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Total devido do período					20.085,20	

Total devido para o período:

R\$. **20.085,20** (vinte mil oitenta e cinco reais e vinte centavos), correspondendo a uma redução de 27,61% do valor original para o período e 2,30% em relação ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO NO PERÍODO DA SUPRESSÃO

O total geral devido no período de abrangência da medida é de R\$ 122.359,09 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

O total geral da supressão do contrato é de R\$ 52.943,36 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), correspondente a 9,32% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECONDUÇÃO AOS VALORES ORIGINAIS

Transcorrido o período de vigência da Medida Provisória nº 1045/2021 que Instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, sem que a mesma tenha sido prorrogada, os valores contratuais serão automaticamente reconduzidos ao *status quo ante*, independentemente de qualquer comunicação por parte da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando que a supressão encontra-se amparada pelo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego, os efeitos decorrentes da presente redução serão automaticamente prorrogados, no mesmo prazo, caso haja reedição da Medida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 25 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 28/06/2021, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0994661** e o código CRC **7E5E20EB**.